



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição, incluindo o frete, de café e açúcar para a Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

JUNHO / 2025





1. DO OBJETO

Aquisição de café torrado e moído em embalagem original à vácuo de 500g com selo ABIC, açúcar refinado em embalagem plástica original de 1 Kg, incluindo o frete, para consumo da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, com as seguintes especificações e quantidades:

Item	Cód SIGMA	Nome Padronizado	Descrição	Quantidade	U/C
1	8955.42.012-77	Café	Café torrado e moído, de qualidade global da bebida igual ou superior a 5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O café deverá ter embalagem a vácuo-puro de 500g. e estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual). Prazo de validade do produto de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.	600	Pct 500 grs
2	8925.20.001-39	Açúcar	Açúcar, Tipo: refinado, fornecimento: pacote 1 Kg, prazo de validade do produto de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.	200	Pct 1Kg

2 . DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é destinada a dar continuidade ao abastecimento visando atender às necessidades dos funcionários da IPLANRIO lotados na sede da IplanRio e Anexo do CASS.

2.1 - Justifica-se a adoção do índice mínimo de qualidade global do café 5, por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC1 , à classificação de cafés tradicionais ou extraforte: Café para o consumo do dia-a- dia, com custo menor. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO





A presente contratação tem fulcro no art. 29, Inc. II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da IPLANRIO disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro <https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes/>.

4. - DOS PRAZOS

4.1 - 1.1 O prazo de entrega dos itens 1e 2 do presente Termo de Referência deverá ocorrer em 02 (duas) entregas distintas: até 15 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação em vigor.

1ª Entrega: em até 15 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação em vigor.

Item 1- 300 pcts de 500gr

Item 2 – 100 Kg

2ª Entrega: 03(três) meses após a primeira entrega

Item 1 – 300 pcts de 500gr

Item 2 – 100 Kg

4.2 - As entregas deverão observar estritamente o disposto no Item 10.2 do presente Termo de Referência.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

6. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega deverá ser realizada na sede da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, situada na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio feito entre as partes, através do e-mail: compras.iplanrio@prefeitura.rio.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

7.1.A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de





Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

- 7.2.A Fiscalização da entrega dos materiais caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4.A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 7.6.A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.7.A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 7.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.
- 7.9. Os produtos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 7.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer produtos defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os produtos não





aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, integralmente, após a efetiva entrega e a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência.
- 8.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva entrega dos materiais e de sua aceitação, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo dos objetos previstos no item 1 do presente Termo de Referência não tenham sido regularmente entregues e aceitos.
- 8.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.
- 8.4. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.
- 8.5. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
- 8.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.
- 8.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.
- 8.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
- 9.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.





- 9.5. Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.
- 9.6. Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais, nas quantidades e prazos solicitados, de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Apresentar as embalagens em perfeitas condições e devidamente lacradas.
 - 10.2.1. As embalagens deverão:
 - a) Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
 - b) Indicar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega.
- 10.3. Entregar os bens nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo que:
 - 10.3.1. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal onde conste a data da realização da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento na IPLANRIO.
 - 10.3.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens.
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.5. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- 10.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, qualquer item ou parte integrante do objeto que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.
- 10.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:
 - a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como





- responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 10.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo Prazo de execução contratual.
 - 10.10. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
 - 10.11. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
 - 10.12. Disponibilizar correio eletrônico para recebimento das demandas referentes ao objeto do presente Termo de Referência.
 - 10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
 - 10.14. Responsabilizarem-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa





prévia ao contratado:

- I Advertência;
 - II Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
 - III Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
 - IV Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- 11.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente
- 11.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 11.4. Do ato que aplicar as penas previstas no inciso IV do subitem 11.1, o Diretor- Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet
- 11.5. A sanção prevista nos inciso IV do subitem 11.1 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018.
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido
- 11.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do





Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

- 12.2 A CONTRATANTE se utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 12.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 12.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 12.6 Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 12.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 12.8 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação da proposta será o menor preço por item.





14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação; observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.
- 14.2. As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão estar nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme documento do Anexo I deste Termo de Referência: validade de 60 (sessenta) dias, submissão à Lei 13.303/2016, ao Decreto Municipal n.º 44.698/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio e RGCAF, pagamento de acordo com as condições usuais do Município, Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações descritas no art. 8º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio e Declaração de que atende os requisitos do Termo de Referência.
- 14.3. Em atendimento ao Anexo I da Portaria FP/SUBGGC Nº 10, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

- 15.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo II deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.3. Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico- financeiro.
- 15.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

Rio de Janeiro, junho/2025.

João Vitor Tavares Alves
Supervisor de Processo III
IPLANRIO/PRE/DAF/GIL
Mat. 69/26234501





Aprovo:

Josiane F. V. de Pinho
Gerente de Planejamento de Contratações e Gestão da Infraestrutura
IPLANRIO/PRE/DAF/GIL
Matr.13/118.686-5





Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2025.

À
IplanRio – Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 7º andar - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ
CNPJ : 73.214.439/0001-90

Setor: Núcleo de Compras e Contratos

Telefone: (21) 2088-4928
E-mail: compras.ipplanrio@prefeitura.rio
A/c : Kamilla Salustiano

Razão Social:
Endereço:
CEP:
C.N.P.J.:
Telefone:
E-mail:
IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):
IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):

Descrição do Serviço: Aquisição, incluindo frete, de café e açúcar para a empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

Prazos: Conforme o item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE.	U/C	MODE LO / MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAFÉ TORRADO 500 GRAMAS	600	PCT			
2	AÇÚCAR 1 KG	200	PCT			
					TOTAL GERAL	

Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO - R. Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 7º e 8º andares - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-175





Valor Total item 1, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.:

R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Valor Total item 2, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.:

R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Dados Bancários

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18 e no Art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO.

Declaramos que o material citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

- **Condições de pagamento: As usuais do Município (mediante Empenho)**
- **Validade da Proposta: 90 dias (noventa dias)**

Responsável: _____

(Assinatura do responsável pela proposta comercial)

(Nome Completo e CPF do responsável pela proposta comercial)





Anexo II - Matriz de Riscos de Referência

Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Cat.	P	I	P x I	Estratégia	Resposta	Resp.
R001	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R002	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	Entrega	5	8	40	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para	Contratada
R004	Ameaça	Devido a fusão ou descredenciamento da contratada junto ao distribuidor, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado	Aquisições	Geral	3	5	15	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada

Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO - R. Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 7º e 8º andares - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-175



IPLPRO202500275V01